



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

PORTARIA GP N. 0297, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência na Administração Pública, previsto no art. 37 da Constituição Federal e aplicável aos órgãos do Poder Judiciário, que tem como valores a economicidade, redução de desperdícios, qualidade, rapidez, produtividade e rendimento funcional;

CONSIDERANDO o princípio da razoável duração do processo e dos meios que garantam a celeridade de sua tramitação, consubstanciado no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional n. 45/2004;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n. 350, de 27 de outubro de 2020, que "estabelece diretrizes e procedimentos sobre a cooperação judiciária nacional entre os órgãos do Poder Judiciário e outras instituições e entidades, e dá outras providências";

CONSIDERANDO o contido no Proad n. 9568/2020;

CONSIDERANDO a competência atribuída à Desembargadora-Presidente no inciso XXVI, do art. 27, do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir o Núcleo de Cooperação Judiciária, no âmbito do TRT da 14ª Região, vinculado à Corregedoria Regional, de acordo com as diretrizes e procedimentos estabelecidos na Resolução CNJ n. 350/2020.

Art. 2º O Núcleo de Cooperação Judiciária será composto:

I – pelo(a) Desembargador(a) Presidente e Corregedor(a) que exercerá a função de Supervisor, tendo como suplente o(a) Desembargador(a) Vice-Presidente;

II – pelo(a) Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria, que exercerá a função de Juiz(a)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

PORTARIA GP N. 0297, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

de Cooperação Judiciária, tendo como suplente o(a) Juiz(a) Auxiliar da Presidência;

III – pelo(a) Secretário(a) da Corregedoria Regional, que exercerá a função de secretário, tendo como suplente seu substituto eventual.

Parágrafo único. O prazo de designação dos membros do Núcleo coincidirá com o exercício dos respectivos cargos.

Art. 3º Para os fins do disposto no art. 15 da Resolução CNJ nº 350/2020, o Núcleo de Cooperação Judiciária contará com o apoio, entre outras, das seguintes unidades:

I – Diretoria-Geral;

II – Secretaria de Gestão Estratégica;

III – Secretaria Judiciária de 1º Grau;

IV – Secretaria Judiciária de 2º Grau;

V – Secretaria de Apoio ao Conhecimento, à Liquidação e à Execução;

VI – Secretaria Administrativa.

Art. 4º Competirá à Secretaria-Geral da Presidência o cumprimento do artigo 12, §1º, da Resolução CNJ n. 350/2020.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação e revoga as disposições em contrário.

Publique-se.

(assinado digitalmente)

Desembargadora MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA
Presidente do TRT da 14ª Região

